



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 000 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
1950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 626 700
TELEFAX. 292 626 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

172

**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal

Data: 03-11-2011

Iniciada às: 10:10

Aprovada em minuta a 03-11-2011

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 20 de Outubro de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos serviços de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de actividades dos serviços no período compreendido entre 13 a 26 de outubro de 2011 - Para conhecimento;
- 4 - Júlio Alberto Martins Serpa - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 21 e 22 de outubro de 2011 - Para ratificação;
- 5 - José Carlos Sousa Batista - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 22 de outubro de 2011 - Para ratificação;
- 6 - Júlio Alberto Martins Serpa - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 28, 29 e 31 de outubro de 2011 - Para ratificação;
- 7 - Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 31 de outubro de 2011 - Para ratificação;
- 8 - Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, no dia 28 e até às 04H00 nos dias 29 e 31 de outubro de 2011 - Para ratificação;
- 9 - João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 28, 29 e 31 de outubro de 2011 - Para ratificação;
- 10 - Hernâni Jorge - Justificação de falta à reunião da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 20 de outubro de 2011 - Para deliberação;
- 11 - Delegação de competências no Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Madalena - Para deliberação;

STI

12 - José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 5, 12 e 26 de novembro de 2011 - Para deliberação; -----

13 - João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 4, 5, 11 e 12 de novembro de 2011 - Para deliberação; -----

II. Divisão Financeira -----

1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 2 de novembro de 2011 - Para conhecimento; -----

2 - 13.ª alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções do Plano - Para deliberação; -----

3 - Pedido de transferência de verbas no âmbito do protocolo de Delegação de Competências celebrado entre o Município da Madalena e a Freguesia de Candelária - Para deliberação. -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

Presidente: José António Marcos Soares -----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa -----

Vereadores: Hernâni Hélio Jorge -----

Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros -----

Catarina Isabel Gaspar Manito -----

Estiveram ainda presentes, a Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir. -----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo seu secretário, Mário Silva. -----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



3. Projecto de Arquitectura – Manuel Agostinho Furtado de Simas – Processo n.º 029/2011 – Para deliberação;-----
4. Projecto de Arquitectura – Pedro Paulo Cordeiro Conzaga – Processo n.º 038/2011 – Para deliberação;-----
5. Projecto de Arquitectura e Projectos de Especialidades – Telas Finais – Marco José Pereira Caetano – Processo n.º 045/2009 – Para deliberação;-----
6. Projecto de Arquitectura – Ricardino Francisco Araújo Soares – Processo n.º 046/2010 – Para deliberação.-----

Deliberação n.º 395/2011 (03-11-2011) -----

- Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

1. Meta Câmara - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 31 outubro de 2011 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 44/2011, de 28 de Outubro, da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Estrada Regional, freguesia de São Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 31 de Outubro do corrente ano, fundamentando que, “Rave”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00. Em virtude de o

871

evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 03 de Novembro de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: ... Sempre que o exigam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o executivo deliberou: -----
Deliberação nº 396/2011 (03-11-2011) -----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----
Deliberação tomada por unanimidade. -----

2. Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas – Vítor Manuel Oliveira da Rosa – Processo n.º 089/2005 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 473/2011, de 3 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 029/2009 caducou a partir de 31 de Janeiro de 2011, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia dos interessados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA. Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 053/2008, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - O interessado, através do requerimento com registo de entrada n.º 6885, de 06 de Outubro de 2011, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de uma moradia, sita à Estrada Barca-Cachorro, Debaixo-da-Rocha, Madalena, cuja licença inicial caducou em 31 de Janeiro de 2011. De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, "Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na

Handwritten signatures and initials:
fr.
nw
Hf.
Dr.
X

Deliberação n.º 397/2011 (03-11-2011) -----

- Declarar a caducidade da Licença titulada pelo Alvará n.º 029/2009 e conceder uma licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 10 meses. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

3. Projecto de Arquitectura – Manuel Agostinho Furtado de Simas – Processo n.º 029/2011 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 472/2011, de 3 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à demolição e posterior construção de uma adega sita ao Caminho do Meio, São Caetano. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano de São Caetano, sendo a demolição justificável pela exiguidade do existente. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.”, o executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 398/2011 (03-11-2011) -----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

4. Projecto de Arquitectura – Pedro Paulo Cordeiro Conzaga – Processo n.º 038/2011 – Para deliberação. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 474/2011, de 3 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de coproprietário, e com autorização do outro proprietário, pretende proceder à construção de uma armazém/fábrica de alumínio, num prédio sito na Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Lajinhas, Bandeiras. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano das Bandeiras/Cabeço Chão, uma vez que a indústria em causa é da classe C, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A, de 7 de Outubro. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.”, o executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 399/2011 (03-11-2011) -----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

5. Projecto de Arquitectura e Projectos de Especialidades – Telas Finais – Marco José Pereira Caetano – Processo n.º 045/2009 – Para deliberação. -----

ATI

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 475/2011, de 3 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram em:-----

- Alteração da localização da lavandaria;-----
- Aumento da área da sala de estar;-----
- Alteração do posicionamento das instalações sanitárias de apoio aos quartos;- Alteração da localização da entrada principal;-----
- Alteração de vários vãos;-----

Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, Rede de Águas, Rede de Gás apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. Em face da eventual aprovação, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Licença de Utilização.", o executivo deliberou: -----

Deliberação nº 400/2011 (03-11-2011) -----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

6. Projecto de Arquitectura – Ricardino Francisco Araújo Soares – Processo n.º 046/2010 – Para deliberação. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 476/2011, de 3 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente



Deliberação nº 401/2011 (03-11-2011) -----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa: -----

1. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 20-10-2011 – Para deliberação;**-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos membros do executivo. -----

Deliberação nº 402/2011 (03-11-2011)-----

- Aprovar a acta.-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

O vereador Hernâni Jorge não participou na discussão nem votação por não ter estado presente na reunião. -----

2. **Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;**-----

O executivo foi informado, pelos chefes e coordenador de divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 403/2011 (03-11-2011)-----

- Tomado conhecimento.-----

3. **Relatórios de Actividades das Divisões referente ao período compreendido entre 13 a 26 de outubro de 2011 – Para conhecimento;**-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Actividades das Divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 404/2011 (03-11-2011)-----

- Tomado conhecimento.-----

4. **Júlio Alberto Martins Serpa - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 21 e 22 de outubro de 2011 - Para ratificação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 138/2011, de 20 de Outubro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

271

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2011, fundamentando o pedido com a “realização de karaoke e música ao vivo, uma vez que é fim de semana, para satisfazer o pedido de alguns clientes que desejam estar mais um bocado na noite”, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.”, o executivo deliberou: -----

Deliberação nº 405/2011 (03-11-2011) -----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

5. José Carlos Sousa Batista - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 22 de outubro de 2011 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 140/2011, de 20 de Outubro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9550-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 625 700
TELEFAX. 292 625 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL geral@cm-madalena.pt

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o executivo deliberou: -----

Deliberação nº 406/2011 (03-11-2011) -----

- Ratificar o despacho do Presidente. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

6. Júlio Alberto Martins Serpa - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 28, 29 e 31 de outubro de 2011 - Para ratificação:-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 139/2011, de 20 de Outubro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 28, 29 e 31 de Outubro de 2011, fundamentando o pedido com a “música ao vivo e dl, uma vez que é fim de semana de Halloween”, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

178

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.”, o executivo deliberou: -----

Deliberação nº 407/2011 (03-11-2011) -----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

7. Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 31 de outubro de 2011 - Para ratificação; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 40/2011, de 26 de Outubro, da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Laila Sue- Helen Moreira do Amaral, exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Secretario Teles Bettencourt n.º 125, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 31 de Outubro do corrente ano, fundamentando que, “Dinamização de uma actividade diferenciada no espaço do café que ocorre no dia 31 de Outubro de 2011, onde as pessoa se juntam para conviverem, aparecendo frequentemente forasteiros de outras localidades, bem como, nesta época do ano os turistas que vem de outros países”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de -----



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9950-374 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

177
Ls
ew
H
D
A

evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 03 de Novembro de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: ... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade.", o executivo deliberou: -----
Deliberação nº 408/2011 (03-11-2011) -----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

8. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, no dia 28 e até às 04H00 nos dias 29 e 31 de outubro de 2011 - Para ratificação; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 41/2011, de 27 de Outubro, da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes, exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h no dia 28 e até as 04:00h, no dia 29 e 31 de Outubro do corrente ano, fundamentando que, " Período Especial Halloween", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem; -----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento; -----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade tradicional e dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00. Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 03 de Novembro de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a

171

ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 409/2011 (03-11-2011) -----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

9. João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 28, 29 e 31 de outubro de 2011 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 42/2011, de 27 de Outubro, da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo Sr. João Carlos Oliveira Martinho, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua General António Ribeiro, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 28, 29 e 31 de Outubro do corrente ano, fundamentando que, “ Em virtude de alguns clientes não quererem frequentar a discoteca mas preferirem um outro tipo de animação e num local mais calmo”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: ...serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00. Em virtude de o



- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

10. Hernâni Jorge - Justificação de falta à reunião da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 20 de outubro de 2011 - Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o registo n.º 7271/2011, de 20 de Outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação n.º 411/2011 (03-11-2011) -----

- **Justificar a falta.**-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

O Vereador Hernâni Jorge não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90.º da Lei n.º 5-A/2002. -----

11. Delegação de competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Madalena - Para deliberação; -----

Com base nas intervenções do Presidente e do Vereador Hernâni Jorge, na reunião ordinária de 6 de Outubro, e na deliberação n.º 386/2011, de 20 de Outubro, e ainda, depois do Presidente esclarecer que não tinha nenhuma intenção de qualquer natureza concernente à possibilidade de lhe serem delegadas quaisquer competências, o Vereador Hernâni Jorge recordou que esta tinha sido uma proposta dele e que de forma alguma poderia ser imputada no Presidente, qualquer tentativa de controlo ou monopolização de competências do executivo por parte da maioria: -----

Deliberação n.º 412/2011 (03-11-2011) -----

- **Nos termos do disposto no artigo 65 n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou delegar competências no Sr. Presidente da Câmara. Concomitantemente, são delegadas as seguintes alíneas do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

Artigo 64.º-----

Competências-----

1 — Compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: -----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----

m) Organizar e gerir os transportes escolares;-----

f) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;-----

u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----

x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; -----

z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----

871

aa) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município. -----

3 — Compete à câmara municipal no âmbito consultivo: -----

b) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----

4 — Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: -

c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei; -----

5 — Compete à câmara municipal, em matéria de licenciamento e fiscalização: -----

b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

d) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

12. José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 5, 12 e 26 de novembro de 2011 - Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 39/2011, de 26 de Outubro, da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Estrada Regional n.º 12, n.º 45, freguesia da Criação Velha e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 5, 12 e 26 de Novembro do corrente ano, fundamentando que, "

designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 413/2011 (03-11-2011) -----

- Autorizar o pedido de prolongamento de horário até às 04h00, nos dias 5, 26 e, também, para o dia 19, em vez do dia 12, conforme pedido de alteração efectuado no dia 02 de Novembro, com o registo n.º 7563/2011.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

13. João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 4, 5, 11 e 12 de novembro de 2011 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 43/2011, de 27 de Outubro, da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo Sr. João Carlos Oliveira Martinho, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua General António Ribeiro, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 04, 05, 11 e 12 de Novembro do corrente ano, fundamentando que, " Em virtude de alguns clientes não quererem frequentar a discoteca mas preferirem um outro tipo de animação e num local mais calmo", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

171

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 414/2011 (03-11-2011) -----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

II. Divisão Financeira -----

1. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 2 de novembro de 2011 - Para conhecimento; --

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 2 de novembro do corrente ano, no valor de 291.501,98€ (duzentos e noventa e um mil quinhentos e um euros e noventa e oito centimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 415/2011 (03-11-2011) -----

- Tomado conhecimento. -----

2. 13.ª alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções do Plano - Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, as informações n.º 64/2011, da Técnica Superior, Hélia Dutra, e 469/2011, do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base nas informações supra mencionadas e ora transcritas – "Cumpra-me informar V.Exa. que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: Rubricas a reforçar - Horas extraordinárias, Classificação Orçamental 0102. 010202,10.000,00 Euros; Prémios, condecorações e -----



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 945
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-304 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 745
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

180
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

2.500,00 Euros; Imposto e taxas, Classificação Orçamental 0102.060201, 500,00 Euros. Assim, solicita-se a V. Exa. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro.", e "Tendo em vista assegurar a cobertura de despesas a efectuar, e dado a pouca disponibilidade das rubricas indicadas, venho solicitar que se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental que deverá ser presente à reunião camarária de 03 de Novembro, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Reforçar: 2011/28 (2), Reabilitação e Correção de Estradas – Reabilitação, 500,00 €; deduzir: 2011/28 (1), Reabilitação e Correção de Estradas – Materiais, 500,00 €.", o executivo deliberou:-----
Deliberação nº 416/2011 (03-11-2011) -----

- Autorizar a 13.ª alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções do Plano. -----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e as Vereadoras Fernanda Medeiros e Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge. -----

3. Pedido de transferência de verbas no âmbito do protocolo de Delegação de Competências celebrado entre o Município da Madalena e a Freguesia de Candelária - Para deliberação. ----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 137/2011, de 20 de outubro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal da Madalena e a Junta de Freguesia de Candelária em 28 de Fevereiro de 2011, ao abrigo do qual aquela Junta irá realizar actividades/investimentos da competência da Câmara, nos termos do artigo 66º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, implicando uma transferência total de verbas no valor de € 49.123,00; Tendo em conta que a referida Junta vem agora solicitar a transferência de € 9.000,00 da rubrica Gestão e conservação de jardins e Espaço ajardinados, para a rubrica Limpeza e conservação de caminhos municipais e de 1.000,00 € para a rubrica Reparação e Conservação de Escolas. Considerando ainda que tal operação não altera o valor total a ser transferido pela Câmara, mas consiste numa alteração efectiva aos direitos e obrigações assumidos e às matérias objecto da delegação patentes no protocolo, nos termos do artigo 66º da lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o presente pedido.", o executivo deliberou: -----
Deliberação nº 417/2011 (03-11-2011) -----

- Autorizar a transferência de 9.000,00 € da rubrica Gestão e conservação de jardins e Espaço ajardinados, para a rubrica Limpeza e conservação de caminhos municipais e de 1.000,00 € para a rubrica Reparação e Conservação de Escolas. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

Iniciada às 10:10 H e encerrada às 11:15 H. -----

001

Aprovada em 03-11-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 29

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu João redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Frei António Manoel Soares

O VICE-PRESIDENTE:

Luís Filipe

OS VEREADORES:

Heitor

Fernando Soares Medeiros

Catarina Isabel Gaspar Panito